



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 777

De 07 de Agosto de 1.990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, objetivando a construção de reservatório semi-enterrado de 1000 m³(apenas estrutura), concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 07 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, convênio para construção de reservatório semi-enterrado de 1000 m³(apenas estrutura) no Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de R\$ 1.750.000,00(hum milhão, setecentos e cinqüentamil cruzeiros), cabendo ao Município de Américo Brasiliense a participação com idêntico valor.

Artigo 2º - a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5%(três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é R\$ 122.500,00(cento e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, a Companhia de Saneamento Básico do



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Estado de São Paulo-SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do mês de Agosto de 1.990 (hum mil novecentos e noventa).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal